



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
FONE/FAX: (044-3538-8100) - e-mail: pmandira@uol.com.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.143 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;

Considerando a Lei 2.390 de 09 de abril de 2013;

Considerando a Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;

Considerando o Decreto nº 6. 914 de 05 de fevereiro de 2015;

Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão à Sra. Cecilia Zechel Borges, contribuinte cadastrado sob o nº 2794, inscrição 01.05.026.0028.0090-001, referente à dívida de IPTU/TSU dos anos de 2013 e 2014.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2015, 72º ano de Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER

Prefeito Municipal